



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO-PB
CASA SEVERINO DA SILVA LIRA

DECRETO Nº 004/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre regulamentação e implantação da Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Vereadores de Mogeiro, estabelece a forma de publicação de seus atos administrativos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOGEIRO. FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu, amparado no Art. 37, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mogeiro-PB, c/c Art. 145, item 1, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Mogeiro-PB, autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro, publicidade e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública e demais atos administrativos.

§ 1º Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica (filmagem) que conterá integralmente o registro específico das reuniões.

§ 2º A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Mogeiro - Estado da Paraíba.

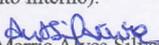
§ 3º A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º O atos publicados terão no seu rodapé “CARIMBO OU TARJA ELETRONICA” a seguinte informação: “Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no Portal da Transparência Câmara Municipal (site), endereço eletrônico: www.cmmogeiropb.gov.br, no mural da Câmara e remetidos à Prefeitura para publicação em seu jornal nos termos daquela instituição, desde que, publicado no dia da remessa ao Executivo Municipal. (Art. 36, Inciso V do Regimento Interno).”

§ 5º A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

1

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no Portal da Câmara Municipal, endereço eletrônico: www.cmmogeiropb.gov.br, no mural da Câmara e da Prefeitura. (Art. 36, Inciso V do Regimento Interno).


Anne Marrie Alves Silveria
Secretária Executiva

§ 6º Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.

Art. 2º Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º Quando o Vereador requerer a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogeiro, 30 de dezembro de 2019.

SEVERINO DOS RAMOS BEZERRA

Presidente

AIRTON JOSÉ AVELINO DA SILVA

1º Secretário